



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Governo  
Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República

OFÍCIO Nº 87/2020/SEGOV-GAB/SEGOV/PR

Brasília, 26 de junho 2020.

À Senhora  
Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, sala 27  
CEP: 70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 518/2020 - Deputado Federal Enio Verri

Senhora Primeira-Secretária,

1 Trata-se do Ofício 1263/2020/1<sup>a</sup>-Sec/RI/E/CDD (1960890), de 18 de junho de 2020, no qual o Deputado Federal Enio Verri encaminhou o requerimento de informação nº 518/2020 (1960891), onde requer informações ao Ministro Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República sobre contratos e destinação de verbas de publicidade do Governo Federal no ano de 2019 e 2020.

2 Nesse sentido, com relação ao expediente em questão, compete à Secretaria Especial de Comunicação Social/SECOM realizar e orientar as ações de comunicação do Governo Federal, conforme preconiza a **Medida Provisória nº 980/2020**, a qual estabelece ainda, a subordinação da referida Secretaria ao Ministério das Comunicações, nos termos do seu art. 6º.

3 Face ao exposto, informo que o Requerimento de Informação nº 518/2020 será encaminhado ao Ministério das Comunicações, por se tratar de competência daquela pasta, conforme fundamentado na Nota Técnica nº 49 (1965056).

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 26/06/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1967125** e o código CRC **D4FC4044** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003363/2020-49

SEI nº 1967125

PALÁCIO DO PLANALTO 4º ANDAR SALA 432 — Telefone: 3411-1225

CEP 70057-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República  
Nota Técnica nº 49/2020/AESP/SEGOV

**Assunto: Ofício 1263/2020/1ª-Sec/RI/E/CD: Requerimento de Informação nº 518/2020.**

## **I – RELATÓRIO**

1. O Deputado Federal Enio Verri, por intermédio da Mesa da Câmara dos Deputados, encaminhou o Requerimento de Informações nº 518/2020 à Secretaria de Governo da Presidência da República.
2. Em linhas gerais, o pleito versa sobre "contratos e destinação de verbas de publicidade do Governo Federal no ano de 2019 e 2020".
3. Eis o breve resumo dos fatos.

## **II – DO MÉRITO**

4. Prima facie, impende destacar que compete à Secretaria Especial de Comunicação Social realizar e orientar as ações de comunicação do Governo Federal (competência ratione materia e competência ratione personae administrativa).
5. Em 10.6.2020, foi publicada a Medida Provisória nº 980/2020 em que foi criado "o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações". O art. 1º da referida Medida Provisória alterou inúmeros dispositivos da Lei 13.844/2019.
6. As competências do Ministério das Comunicações foram estabelecidas no art. 26-C da Lei 13.844/2019, nos seguintes termos:

Art. 26-C. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:

- I - política nacional de telecomunicações;
- II - política nacional de radiodifusão;
- III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII - pesquisa de opinião pública; e
- VIII - sistema brasileiro de televisão pública." (NR).

7. Logo, em face do conteúdo do Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados, bem como da incompetência da Secretaria de Governo em prestar informações de matérias de competência exclusiva da Secretaria Especial de Comunicação Social, sugere-se ao Ministro da Secretaria de Governo da Presidência da República que:

- I - oficie e remeta o presente requerimento com a máxima celeridade ao Ministro das Comunicações, com cópia ao Secretário Especial de Comunicação Social;

**II - Ofício à Mesa da Câmara dos Deputados sobre o saneamento processual realizado acima, bem como informe as novas atribuições da Secretaria de Governo da Presidência da República, após a redação conferida pela Medida Provisória nº 980/2020 à Lei 13.844/2019:**

**Art. 5º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:**

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do governo federal;

b) na realização de estudos de natureza político-institucional;

c) na coordenação política do governo federal, em articulação com a Casa Civil da Presidência da República;

c) na articulação política do Governo federal; *(Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019)*

c) na articulação política do Governo federal; *(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)*

d) na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

e) na comunicação com a sociedade e no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional; *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e *(Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019)*

g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento e emprego e da infraestrutura pública; *(Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019)*

f) (revogada); *(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)*

g) (revogada); *(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)*

II - (VETADO);

III - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos; *(Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019)*

III - (revogado); *(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)*

IV - formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social do governo federal; *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

V - organizar e desenvolver sistemas de informação e pesquisa de opinião pública; *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

VI - coordenar a comunicação interministerial e as ações de informação e de difusão das políticas de governo; *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

VII - coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União; *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

VIII - convocar as redes obrigatórias de rádio e de televisão; *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

IX - coordenar a implementação e a consolidação do sistema brasileiro de televisão pública; *(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)* *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

X - coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa e o acesso e o fluxo a locais onde ocorram atividades das quais o Presidente da República participe; *(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)* *(Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020)*

XI - coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do Governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e *(Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)*

XII - assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019).

**PAULO BERNARDO SANTOS ANDRADE**

Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República  
Procurador Federal - AGU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Santos Andrade, Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 24/06/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1965056** e o código CRC **CE280849** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1263

Brasília, 18 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA**  
Ministro de Estado da Secretaria de Governo da Presidência da República

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

| PROPOSIÇÃO                                | AUTOR               |
|---|---------------------|
| Requerimento de Informação nº<br>518/2020 | Deputado Enio Verri |

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.  
/DFO



Documento assinado por: Dep. Soraya Santos  
Selo digital de segurança: 2020-TDVO-IFIIF-MXAN-DWWC.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2020**  
(Do Sr. Enio Verri)

Requer informações ao Ministro Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República sobre contratos e destinação de verbas de publicidade do Governo Federal no ano de 2019 e 2020.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, requeiro a Vossa Excelência que encaminhe ao Ministro Chefe da Secretaria de Governo o presente Requerimento de **requisição de informações** de todos os contratos e destinação de verbas de publicidade – publicidade institucional e de utilidade pública, conforme IN nº 4/2013 da Secom - do Governo Federal realizados ao longo do ano de 2019.

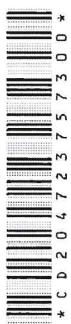
As informações, que devem ser **referentes ao período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2020**, devem conter:

- a) Cópias de todos os contratos de publicidade realizados pela Secom, em todas as mídias: jornais, revistas, rádio, televisão, internet, incluindo aqueles com a plataforma *Google AdSense*;
- b) Todas as planilhas/relatórios disponíveis na plataforma *Google Adsense*, de todos os sites e canais no YouTube que veicularam anúncios do Governo Federal contratados pela Secom por meio da plataforma *Google AdSense*, detalhando todas as campanhas com todos os dados disponíveis (como nome da campanha, status, orçamento, tipo de campanha, subtipo da campanha, taxa de cliques, número de vezes que os anúncios foram exibidos, palavras-chaves utilizadas, público-alvo, etc), relatório de palavras-chaves, relatórios de termos de pesquisa e todos os demais relatórios disponíveis na plataforma. Convém mencionar que a plataforma permite a customização do relatório, e nesta opção deve-se selecionar todas as colunas disponíveis.
- c) Valor do montante total gasto com verba publicitária pela Secom;



\* C 0 2 0 4 7 2 3 7 5 7 3 0 \*

- d) O valor discriminado das verbas publicitárias gasta pelas Secom, discriminando os destinatários dos repasses, em especial aqueles referentes a anúncios veiculados por meio da plataforma *Google AdSense*.
- e) Relação de despesas com produção de conteúdo voltado para as redes sociais;
- f) Relação das empresas contratadas responsáveis pela produção de conteúdo;
- g) Relação das empresas responsáveis pela alimentação, administração e manutenção das redes sociais;
- h) Peças produzidas a partir dos contratos com o poder público e o valor de impulsionamento em cada peça;
- i) Informações devem conter especificação por cada rede social (WhatsApp, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, entre outras);
- j) Cópia de todos os contratos, planilhas de publicação e volume de gastos.
- k) Lista dos sites, canais, aplicativos e páginas em que foi veiculada publicidade oficial (impressões) e o valor que cada um recebeu, respectivamente;
- l) Todos os Planos Anuais de Comunicação e Planejamentos Anuais de Mídia apresentados à SECOM, conforme os objetivos e as diretrizes dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.555/2008 e no disposto na IN 7/2014 da SECOM, suas atualizações e alterações;
- m) Lista de contratos, seus valores e as peças que envolvam conteúdos do tipo informe publicitário, publieditorial e produzidos por veículos de comunicação e divulgação, canais, páginas e sites;
- n) Lista de veículos e mídias listados no Cadastro de Veículos da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Midiacad), instituído pela Portaria nº 142, de 27 de outubro de 2014, bem como informações cadastrais e negociais homologadas para cada veículo;



\* C D 2 0 4 7 2 3 7 5 7 3 0 \*

- o) Atas das reuniões do Comitê de Negociação de Mídia do Governo Federal;
- p) Informações sobre os custos dos serviços a serem prestados por fornecedores, enviados por órgãos e entidades à SECOM, os quais integram o sistema de referências de custos, em que constem:
  - a. orçamentos detalhados da peça, material e demais serviços a serem contratados;
  - b. descrição e a especificação técnica completada peça, material e demais serviços a serem contratados;
  - c. nome da agência responsável pela contratação, quando for o caso, do fornecedor do serviço e dos demais fornecedores consultados.
- q) Lista de informações mensais, enviada à SECOM, de ações de publicidade legal distribuídas pela EBC conforme a IN 7/2014;
- r) Outros documentos pertinentes à elucidação dos fatos.

## JUSTIFICATIVA

O jornal Folha de S. Paulo publicou, no dia 09 de maio corrente, matéria sob o título “Publicidade de Bolsonaro na Previdência irrigou sites de jogos de azar e *fake news*”<sup>1</sup>, segundo a qual planilhas da própria Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) indicam a destinação de verbas de publicidade do Governo Federal a *sites de fake news*, *sites* de jogo do bicho, *sites* infantis em russo e, ainda, a canal de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro no YouTube, que veicularam propaganda da Reforma da Previdência no ano de 2019.

As informações referem-se apenas aos períodos de **6 de junho a 13 de julho de 2019** e **de 11 a 21 de agosto de 2019**. No entanto, desde 11 de novembro de 2019, a Secom recusou-se por duas vezes a fornecer

<sup>1</sup> Na versão digital, “Verba publicitária de Bolsonaro irrigou sites de jogos de azar e de fake news na reforma da Previdência”, disponível em:  
[https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/verba-publicitaria-de-bolsonaro-irrigou-sites-de-jogos-de-azar-e-de-fake-news-na-reforma-da-previdencia.shtml?utm\\_source=whatsapp&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=compwa](https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/verba-publicitaria-de-bolsonaro-irrigou-sites-de-jogos-de-azar-e-de-fake-news-na-reforma-da-previdencia.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwa)



planilhas solicitadas pelo jornal por meio do Serviço de Informação o Cidadão. A Folha de S. Paulo pedira relatório, para o período de **1º de janeiro a 10 de novembro de 2019**, de canais nos quais que veicularam anúncios do Governo Federal contratados por meio da plataforma *Google AdSense* (serviço de publicidade da Google). Após recursos contra as duas negativas da Secom, a CGU determinou, em fevereiro deste ano, que a Secretaria disponibilizasse o relatório no prazo de 60 dias contados da notificação da decisão. A Secom finalmente encaminhou as informações – incompletas, frise-se – em 17 de abril passado, mais de cinco meses após o pedido inicial.

Segundo as planilhas da Secom, *sites de fake news* receberam verba de anúncios do Governo Federal. Um dos campeões, com 66.431 anúncios, foi o Sempre Questione, que divulga desde desinformação na forma de teorias da conspiração sobre a pandemia de coronavírus, até alegados “flagrantes de Ovnis”. A campanha também foi veiculada em outros *sites* que disseminam desinformação, como o Diário do Brasil (36.551 anúncios).

O canal Terça Livre TV, do *Youtuber* Allan dos Santos, recebeu por 1.447 anúncios. A informação oficial colide frontalmente com o depoimento do Senhor Allan Santos a esta CPMI, em novembro de 2019, quando afirmou: "Sou dono do maior portal conservador da América Latina e não recebo nenhum centavo do governo".

Chama a atenção nas planilhas, igualmente, informação sobre site o resultadosdobichotemporeal.com.br, que divulga resultados do jogo do bicho, atividade notoriamente ilegal no Brasil. O site recebeu dinheiro público pela exibição de 319.082 anúncios.

Ademais, dos 20 canais de YouTube que mais veicularam anúncios da campanha da Nova Previdência no período informado, 14 destinam-se primordialmente ao público infanto-juvenil, como o canal Turma da Mônica e Planeta Gêmeas. O canal Kids Fun foi um dos campeões em anúncios, com 469.777. Outro, o canal Get Movies, com 100% do conteúdo em russo, foi um dos que mais receberam anúncios: total de 101.532 impressões, conforme a tabela da Secom. “O destino no YouTube para russos que querem assistir a desenhos animados e outros tipos de programa para a família”, diz a descrição do Get Movies.

As planilhas da Secom registram, ainda, gastos de verba publicitária com sites e canais que promovem o Presidente Jair Bolsonaro.



\* C 0 2 0 4 7 2 3 7 5 7 3 0 \*

Foram 5.067 anúncios no Bolsonaro TV, descrito como “canal dedicado em apoiar o Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro”.

Aplicativos para celular como Brazilian Trump, Top Bolsonaro Wallpapers e Presidente Jair Bolsonaro também veicularam a campanha. Ainda segundo a planilha, foram veiculados anúncios em *sites* de políticos eleitos, como o do Senador Flávio Bolsonaro (Republicanos-RJ).

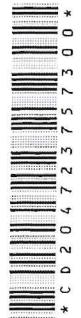
A Secom contrata agências de publicidade, que compram espaços por meio do serviço GoogleAdSense para veicular campanhas em *sites*, canais do YouTube e aplicativos para celular. O serviço permite exibir anúncios em texto, imagem e vídeo, gerando lucro de acordo com a quantidade de cliques ou de visualizações. Usando os filtros do Google, o anunciante escolhe que tipo de público quer atingir, em que tipos de *sites* não quer que sua campanha seja veiculada e quais palavras-chave devem ser vetadas. É possível, assim, que o anunciante ou a agência de propaganda que o representa excluam, por exemplo, sites ou canais infantis, de conteúdo político, pornográfico ou ilegal. Então o próprio Google distribui os anúncios aos *sites* ou canais do YouTube que cumpram os critérios estabelecidos pelo anunciante – no caso, o Governo Federal, por meio da Secom.

No final, o anunciante recebe relatório sobre seus anúncios, informando todos os sites, aplicativos e canais do YouTube que veicularam a campanha publicitária contratada. Em nota, a Secom afirmou que buscou “perfis reconhecidos pela ferramenta do Google que tenham afinidade para o tema ‘Previdência’ e demais correlações de acordo com sintaxe para o tema da campanha”.

Segundo a Folha de S. Paulo, as planilhas não especificam o total gasto pela Secom com os anúncios. Em maio de 2019, a Secretaria anunciou que gastaria R\$ 37 milhões em inserções publicitárias sobre a reforma da Previdência, em televisão, internet, jornais, rádio, mídias sociais e painéis em aeroportos. O montante pago pela Secom é dividido entre o Google e o *site* ou canal do YouTube. As porcentagens do Google variam, de 40% a 20% ou menos, dependendo da negociação entre os *sites* e a plataforma.

Considerando esses fatos, apresentemos o presente requerimento de informações, referente aos períodos 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 e de 1º de janeiro a 30 de abril de 2020.

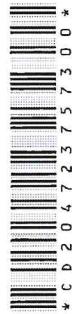
Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.



RIC n.518/2020

Apresentação: 25/05/2020 12:07

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR\_56449,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.



Deputado **ENIO VERRI**  
PT/PR